



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/PMT/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/PMT/2022

O Município de Tijuca (SC), através Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, inscrito sob o CNPJ 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijuca/SC, CEP: 88.200-000, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicáveis, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, comunicam que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material e Serviço, objetivando a Realização de Obras de Revitalização da Avenida Hercílio Luz, Trecho compreendido entre a Av. Bayer Filho e a Rótula da Mata Atlântica com a Rua Geraldo Rebelo, do município de Tijuca - SC, envolvendo a Pavimentação Asfáltica, Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro De Composição, BDI e ART's necessárias, parte integrante deste edital.**

A abertura da documentação será às 08h00 (oito horas) do dia 10 de junho de 2022;

Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 07h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijuca/SC.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, a **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material e Serviço, objetivando a Realização de Obras de Revitalização da Avenida Hercílio Luz, Trecho compreendido entre a Av. Bayer Filho e a Rótula da Mata Atlântica com a Rua Geraldo Rebelo, do município de Tijuca - SC, envolvendo a Pavimentação Asfáltica, Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro De Composição, BDI e ART's necessárias, parte integrante deste edital.**

1.2. **O Edital está disponível no site do Município, www.tijucas.sc.gov.br, com os respectivos anexos, que inclui o PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, parte integrante deste edital, conforme especificações constantes nos Anexos.

2. FONTE DOS RECURSOS, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E REAJUSTE

2.1. **Fonte dos recursos** - As despesas desta licitação correrão por conta de recurso de Convênio Estadual nº 050/2022, Programa Plano 1000, previstos no orçamento, com a seguinte classificação:

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
23/2022 - Recurso de Convênio Estadual nº 050/2022, Programa Plano 1000 R\$ 9.759.234,84	04.001	0.1.64	4.4.90.00.00.00.00.00

2.2. **PREÇO MÁXIMO: O valor global previsto para a Execução da Obra com o Fornecimento de Materiais, será de R\$ 9.759.234,34 (Nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);**

2.3. **Critérios de aceitabilidade de preços** - Os preços unitários e global apresentados pelos licitantes não poderão ser superiores aos constantes do orçamento da Administração;

2.3.1. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

2.3.1.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) valor estimado pela Entidade de Licitação.

2.4. **Reajuste** - O valor total do contrato, bem como das parcelas, fixado em reais, não sofrerão reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, quando o contrato poderá ser reajustado, tomando-se por base a data da apresentação da proposta e a variação do Índice Nacional da Construção Civil-INCC (FGV), aplicando-se o que dispõe o artigo 5º do Decreto Federal n.º 1.054, 07 de fevereiro de 1994. Ficando, também, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

3. LOCAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis na **Avenida Hercílio Luz, Trecho compreendido entre a Av. Bayer Filho e a Rótula da Mata Atlântica com a Rua Geraldo Rebelo, do município de Tijucas - SC**, contados a partir da emissão da ordem de serviços;

3.2. Os serviços deverão ser executados **na Avenida Hercílio Luz, Trecho compreendido entre a Av. Bayer Filho e a Rótula da Mata Atlântica com a Rua Geraldo Rebelo, do município de Tijucas - SC**, no **prazo de 210 (duzentos e dez) dias**, após a emissão da Ordem de Serviço;

3.3. Os prazos somente poderão ser prorrogados a juízo da autoridade competente, nas hipóteses previstas no artigo 57, parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 e alterações, obrigando-se o CONTRATADO a apresentar o pedido de prorrogação nos termos e no prazo, devendo o pedido vir acompanhado do cronograma atualizado. A solicitação dilatária, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação (endereço no rodapé), fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejar.

3.4. A empresa contratada deverá disponibilizar para esta obra uma placa em chapa galvanizada 3,00 x 2,00 metros, conforme modelo do Município.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1. Com falência decretada ou concordatária;

4.1.2. Consorciada;

4.1.3. Declarada inidônea por qualquer órgão público;

4.1.4. Suspensa pela Prefeitura Municipal de Tijucas SC.

4.2. Das condições de participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente edital.

5. LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS.

5.1. Toda e qualquer dúvida relativa à interpretação dos termos deste edital deverão ser encaminhadas para os e-mails: **licita2@tijucas.sc.gov.br**, **licita3@tijucas.sc.gov.br**, até três dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública deste processo.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. No envelope fechado e/ou lacrado n. 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), apresentados em original, ou por processo de cópia



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

6.1.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor, podendo ser constatado sua validade no momento da licitação em consulta **on line** nos sites dos referidos documentos.

6.1.3. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

6.1.4. Prazo de validade dos documentos e inadmissibilidade de pessoas físicas na participação da Concorrência Pública.

6.1.4.1. É indispensável que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

6.1.4.2. Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 30 (trinta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

6.1.4.2.1 Será considerado válido o Contrato Social com emissão na Junta Comercial do Estado da sede da licitante de no mínimo 30 dias antes da abertura da licitação, não trata-se do certificado do registro e/ou arquivamento. Observação: Caso a empresa licitante apresentar a emissão com data superior a 30 dias antes da abertura da licitação, esta será considerada válida, sendo sua última alteração, após diligência para comprovação pela Comissão Permanente de Licitação no site específico para sua autenticidade, nos moldes do item 9.5.

6.1.4.3. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6.1.4.4. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no momento da sessão, consultar documentos via internet ou outra forma que por eles entenderem ser interessante para não haver dúvidas.

6.1.4.5. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

6.1.4.6. Não será admitida nesta Licitação, a participação de pessoas físicas.

6.1.4.7. Os documentos necessários para habilitação dos proponentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada em cartório ou pelo servidor, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 9.

6.1.4.8. A Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente 09 de junho de 2022, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, **com autenticação digital atualizada (vide itens 6.1.4.2 e 6.1.4.2.1.)** em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou;

7.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo **(vide itens 6.1.4.2 e 6.1.4.2.1.)**, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de direito em exercício, ou;

7.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

7.2. Regularidade Fiscal, Previdenciária e do direito de preferência de Microempresa (ME), empresa de Pequeno Porte (EPP) ou empresa Individual de responsabilidade Limitada (EIRELI)

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2. Alvará de localização.

7.2.3. Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em vigor, (Lei nº 8.036, de 11/05/90); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

7.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (Decreto nº 5.586, de 19/11/2005);

7.2.5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual, da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da Internet, ou fotocópia autenticada.

7.2.6. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante, com validade na data da apresentação. Somente será aceita, Certidão Negativa original, obtido através da Internet ou fotocópia autenticada.

7.2.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

7.2.8. Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; conforme Anexo III do Edital;

7.2.9. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo II do Edital;

7.2.10. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 7.2), mesmo que apresente alguma restrição.

7.2.11. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

7.2.12. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

7.2.13. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

7.2.14. No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

05 (cinco) dias úteis, nos moldes do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.2.15. As certidões deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.2.16. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão Permanente de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.2.17. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 7.2.15, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 7.2.13, segundo a ordem de classificação.

7.2.18. Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7.3. Qualificação Econômica Financeira

7.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma. A CND deverá ser apresentada pelo sistema, SAJ (antigo) www.tjsc.jus.br/portal, em consonância com o Ofício Circular nº 055/2019 da FECAM.

7.3.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma. A CND deverá ser apresentada pelo sistema e-proc (nova versão) <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>, em consonância com o Ofício Circular nº 055/2019 da FECAM.

7.3.3. As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

7.3.4. Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

7.3.4.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

7.3.4.2. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

7.3.4.3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem os índices ILG, ISG e ILC igual ou maior que 1,00.

7.3.4.4. Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

7.3.5. Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31, §3º, da Lei 8.666/93. Portanto, Capital Social de no mínimo **R\$ 975.923,48 (Novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).**

7.4. Qualificação Técnica da Empresa

7.4.1. Certidão de Registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

7.4.2. Comprovação de aptidão da empresa proponente para execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), referente(s) às quantidades mínimas especificadas no quadro abaixo, e de acordo com as características técnicas do projeto:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

OBRA	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA	UN	QUANTIDADE MÍNIMA PARA ATENDER O ITEM 7.4.2
Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material e Serviço, objetivando a Realização de Obras de Revitalização da Avenida Hercílio Luz, Trecho compreendido entre a Av. Bayer Filho e a Rótula da Mata Atlântica com a Rua Geraldo Rebelo, do município de Tijucas - SC, envolvendo a Pavimentação Asfáltica, Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro De Composição, BDI e ART's necessárias, parte integrante deste edital.	Assentamento de Tubo de PVC estruturado 1200 mm	M	Mínimo de 210
	- Execução e compactação de base ou sub base -	M ³	Mínimo 1.800
	- Execução de Pavimentação Asfáltica	M ³	Mínimo 650
	Assentamento de Tubo PVC PBA rede de água 50 mm	m	Mínimo 1.200
	Assentamento de Tubo PVC PBA rede de água 200 mm	m	Mínimo 550

OBS. Será exigida a permanência, na obra, do responsável técnico indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro Preposto da Obra. Caso seja necessária a substituição do Engenheiro Preposto da Obra, o licitante deverá comprovar que este outro profissional também atende os requisitos legais e editalícios exigidos para o primeiro engenheiro responsável, através de requerimento escrito dirigido à Comissão Permanente de Licitações.

7.4.3. O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços;
- c) e sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra, apresentando o contrato de prestação de serviços, conforme legislação vigente, demonstrando que o profissional é o responsável técnico da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

7.5. Qualificação Técnica do Profissional

7.5.1. Certidão de Registro do profissional (pessoa física), junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

7.5.2. Comprovação de aptidão do profissional da empresa proponente, mediante a apresentação de **Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s)** por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) **pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**, referente(s) às quantidades mínimas especificadas no item 7.4.2.

7.5.3. Certidão de Acervo Técnico – CAT (do profissional responsável pela obra), compatíveis com o objeto da licitação.

7.6. Outros Documentos

7.6.1. Declaração de inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da lei 8.666/93, conforme modelo **(ANEXO III)**.

7.6.3. Declaração de que recebeu cópia do Edital e tomou conhecimento de todas as informações, das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo **(ANEXO IV)**.

7.6.4. Certidão Simplificada vigente, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) e ou declaração conforme modelo, **(ANEXO V)**. Não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.5. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos quadros da Empresa, **(conforme anexo VI)**.

7.6.6. Declaração de Visita, realizada por representante legal da empresa ou engenheiro/arquiteto preposto detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT que visitou o local onde será executada a obra/serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. **(ANEXO VII)**.

7.6.7 Apresentação do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C), junto a Prefeitura Municipal de Tijucas/SC.

7.6.8 Apresentar declaração que após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do Município, a empresa CONTRATADA ficará, ainda responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

sejam eles de natureza técnica ou operacional, necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

7.6.9. Declaração da empresa indicando que serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital.

7.6.10. Declaração da Licitante de Ausência de Parentesco, conforme **(Anexo VIII)** do Edital;

8. DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma;

8.1.1. Em papel timbrado;

8.1.2. Datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, em língua portuguesa;

8.1.3. Sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

8.1.4. Datada;

8.1.5. Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;

8.1.6. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

8.1.7. Anexa à proposta, deverá ser apresentada a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, devidamente preenchida e assinada.

8.1.8. Anexa à proposta, quadro contendo a indicação do BDI (taxa percentual), ou declaração da empresa vencedora informando o percentual utilizado (%) na composição do preço, devidamente preenchido e assinado;

8.1.8. Cronograma Físico Financeiro, devidamente preenchido e assinado;

8.1.9. Quadro de composições, devidamente preenchido e assinado;

8.1.10. Em envelope fechado e identificado;

8.1.11. Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro), deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título profissional e nº da carteira do CREA (Resolução n.º 282 de 24/08/83, art. 1º, VIII).

8.2. Do Preço

8.2.1. A proposta deverá conter o preço unitário através da planilha orçamentária e global para cada rua, em moeda corrente nacional, usando no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, incluso impostos, taxas, fretes, seguros ou quaisquer outros gastos, que venham a incidir, sob pena de desclassificação da proposta;

8.2.2. O material/serviço, bem como o prazo de entrega, será conforme ordem de serviço, respeitando o cronograma físico financeiro anexo ao processo licitatório;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8.2.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Comissão Permanente de Licitação.

9. REUNIÃO DE LICITAÇÃO

9.1. Na data, horário e endereço, abaixo especificados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará a reunião para a abertura dos envelopes contendo a documentação de credenciamento e habilitação.

9.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

9.3. Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a Carteira de Identidade ou documento equivalente. As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.

9.4. A documentação, e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tijuca/SC
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijuca/SC, CEP: 88.200-000
Nome e número do processo licitatório;
Data e hora de abertura;
Os dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO e
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA, respectivamente.

9.5. A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

- 9.5.1. Abertura da reunião;
- 9.5.2. Credenciamento dos licitantes presentes;
- 9.5.3. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes;
- 9.5.4. Rubrica de todos os licitantes nos documentos apresentados;
- 9.5.5. Apreciação dos documentos;
- 9.5.6. Devolução dos envelopes contendo as propostas fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso;
- 9.5.7. Não tendo sido interposto recurso quanto à habilitação, o que será entendido como desistência e constará em ata, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados;
- 9.5.8. Interposto recurso, a reunião será suspensa até o julgamento, sendo comunicado os licitantes do seu conteúdo e decisão, bem como do reinício dos trabalhos;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

9.5.9. A abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas serão realizadas em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

9.5.10. As propostas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

9.6. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

9.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme legislação.

10. JULGAMENTO

10.1. Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez atendida às condições do Edital;

10.2. Serão inabilitadas as empresas proponentes, cuja documentação não atenda as exigências deste Edital, inclusive se consideradas impedidas e/ou inidôneas, assim como serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os termos do presente Edital;

10.3. As propostas de preços das empresas não habilitadas na primeira etapa serão devolvidas intactas aos interessados ao final de todos os recursos e procedimentos do presente processo licitatório;

10.4. Em casos de 02 (duas) ou mais propostas com preços iguais, serão efetuadas sorteio entre os interessados na forma da lei;

10.5. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

10.6. **Será desclassificada** a proposta de preço que não atender às exigências contidas no Presente Edital, ou apresentar **VALOR SUPERIOR a estimativa apresentada, conforme segue:**

10.6.1. **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material e Serviço, objetivando a Realização de Obras de Revitalização da Avenida Hercílio Luz, Trecho compreendido entre a Av. Bayer Filho e a Rótula da Mata Atlântica com a Rua Geraldo Rebelo, do município de Tijucas - SC, envolvendo a Pavimentação Asfáltica, Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme Projeto, Memorial Descritivo,**



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro De Composição, BDI e ART's necessárias, parte integrante deste edital, Valor Global: R\$ 9.759.234,34 (Nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);

10.7. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designarão nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas.

10.8. Qualquer manifestação a presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, este em papel timbrado da empresa, assinado por quem tenha poderes de gestão, com firma reconhecida, indicando o nome do representante, número da Carteira de Identidade (RG) e número do Cadastro de pessoas físicas (CPF), conferindo-lhe poderes para assinar termos e atas, receber intimações, interpor recursos e impugnações, bem como, deles desistir expressamente.

10.9. Em caso do presente ser sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar a cópia autêntica do contrato ou estatuto social da empresa, juntamente com as cópias autenticadas do RG e CPF do presente, bem como outro documento com foto que o identifique.

10.10. O proponente cujo representante não for considerado devidamente credenciado, seja por defeito na procuração, seja por falta das cópias autenticadas dos documentos a que se referem os itens '10.7' e '10.8' participará da sessão pública como simples ouvinte não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

10.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11. DA GARANTIA DE PROPOSTA

11.1. A licitante deverá fornecer como parte integrante do Envelope nº 1, comprovante de prestação de Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor orçado para consecução do objeto da presente, em uma das modalidades previstas na Lei de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

e suas Atualizações posteriores, quais sejam: Caução em Dinheiro, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.

11.2. A Caução quando em espécie, deverá ser depositada no BANCO DO BRASIL, Agência 2723-5, conta nº 125569-X, ou em qualquer uma das modalidades descritas no item 11.1 e deverá ser apresentada junto com o envelope de Documentação do licitante.

11.3. A Garantia de Proposta das licitantes inabilitadas, das licitantes com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhes-á restituída no prazo previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.4. A garantia prestada pelo licitante somente será liberada ou restituída após a conclusão do procedimento licitatório.

12. SANÇÕES

O licitante que deixar de cumprir o disposto neste Edital, na proposta ou no contrato ficará sujeita à seguinte penalidade: multa de 5 % (cinco por cento) do valor da proposta atualizada e suspensão por doze meses para licitar ou contratar com o Município.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão executados na Avenida Hercílio Luz, Trecho compreendido entre a Av. Bayer Filho e a Rótula da Mata Atlântica com a Rua Geraldo Rebelo, do município de Tijucas - SC, envolvendo a Pavimentação Asfáltica, Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro De Composição, BDI e ART's necessárias, parte integrante deste edital.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o Global de R\$ _____ (_____), uma vez atendido as condições do **Processo de Licitação nº 081/PMT/2022 – Concorrência nº 008/PMT/2022**, já incluído no valor todas as despesas com material, maquinário, mão de obra e despesas indiretas encargos diversos, a ser pago conforme constante neste contrato.

14.2. O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições necessárias de acordo com o cronograma de pagamento, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do **CONTRATADO** no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, o **CONTRATADO** entregará a correspondente nota fiscal no Setor de Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

14.3. Pagamento de acordo com vistoria, mediante a entrega e aceite de medição da Nota Fiscal.

14.3.1. Somente após o cumprimento do caput desta cláusula será autorizado o pagamento ao **CONTRATADO**, em até 30 dias, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado pelo **CONTRATADO**.

14.3.2. No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

14.3.3. Sobre o valor de cada parcela a ser pago serão retidas as contribuições para a seguridade social e ISS de acordo com a tabela municipal.

14.4. O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.5. Na eventualidade da aplicação da multa, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.6. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.7. Não gera direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável ao **CONTRATADO**.

14.8. Serão efetuados os pagamentos de acordo com a realização das etapas da obra previstas no cronograma físico-financeiro, após vistoria e parecer técnico por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Tijucas/SC.

14.9. Para o pagamento referente à execução da obra deverão ser apresentadas as seguintes certidões e outros documentos equivalentes, juntamente com a Nota Fiscal:

14.9.1. Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS;

14.9.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Previdência Social;

14.9.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.9.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante, bem como do Município de Tijucas SC;

14.9.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

14.9.6. Comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução das obras referentes ao mês a que se refere à medição: Na primeira medição:

- a) Abertura da CEI da Obra junto ao INSS;
- b) Registro da Obra no CREA-SC;
- c) relação dos empregados vinculados à Obra;
- d) apresentação dos comprovantes de garantia contratual, de seguro da obra contra riscos de engenharia e seguro obrigatório contra acidentes de trabalho;

14.10. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:

14.10.1. Contribuição Social para a Seguridade Social RGPS/INSS de 11% (onze por cento) do valor conforme quadro de composição anexo ao edital; do valor conforme quadro de composição anexo ao edital;

14.10.2. ISS imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal;

14.10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

O município de Tijucas/SC poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando amplo e geral conhecimento e proporcionando o direito à manifestação dos proponentes.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá junto ao Município de Tijucas, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, os casos previstos no artigo 109 da Lei 8666/93.

16.2. Não serão conhecidos as impugnações e recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por email.

16.3. Somente serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos tempestivamente e protocolado pessoalmente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura; Endereço: Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Centro - 88.200-000- TIJUCAS /SC. Horário – 07h00 as 13h00– segunda a sexta-feira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

17. DO CONTRATO

17.1. O Município de Tijuca/SC celebrará, com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta faz parte deste edital, conforme. **(Anexo VII)**.

17.2. O contrato administrativo de execução de obra será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação do ato homologatório desta Concorrência Pública, em data e local a serem estabelecidos pelo Município.

17.3. Após efetuação do Contrato, será emitida Ordem de Serviço no prazo de até 05 (cinco) dias, a qual estará vinculada a liberação dos recursos pela fonte financeira.

17.4. Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o contrato, no prazo e nas condições licitadas (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, além de multa pecuniária.

17.4.1. Ocorrendo essa recusa, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (art. 64, §2º e art. 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

17.5. A CONTRATADA oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob forma de Caução em Dinheiro, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, com os respectivos comprovantes de pagamento (uma das hipóteses do art. 56, cuja escolha é da CONTRATADA).

17.6. A garantia prestada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do termo de encerramento de obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou, pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA.

17.7. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a CONTRATADA será notificada através de correspondência simples, para no prazo de 10 (dez) dias/horas, complementar o valor caucional. À CONTRATANTE cabe descontar, da garantia, toda importância que qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

17.8. A data fixada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério do Município, desde que por motivo justificado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

18.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, especialmente obras complementares;

18.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Administração, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

18.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98 em sintonia do Prejulgado TCE/SC 2215.

19.2. O Município de Tijucas/SC reserva-se o direito de revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Toda e qualquer dúvida relativa à interpretação dos termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: licita2@tijucas.sc.gov.br, licita3@tijucas.sc.gov.br, até três dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública deste processo.

19.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.5. A presente licitação é regida pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.6. Nos casos omissos, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93.

19.7. O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

19.8. Integram o presente edital:

Anexo I: Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Quadros De Composições, BDI, todas as ART's (CREA) necessárias, em Anexo (Disponíveis no Site do Município);

Anexo II: Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Anexo III: Declaração de Não Impedimento;
Anexo IV: Declaração de recebimento do Edital e concordância com os termos previstos;
Anexo V: Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos quadros da Empresa
Anexo;
Anexo VI: Declaração de visita ao local da obra;
Anexo VII: Minuta do Contrato

Tijucas, SC, 06 de maio de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO 081/PMT/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/PMT/2022

PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, QUADROS DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DE PREÇOS DE ACORDO COM PLANILHAS EM ANEXO

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, do presente edital.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	SERV	9.759.234,34	Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material e Serviço, objetivando a Realização de Obras de Revitalização da Avenida Hercílio Luz, Trecho compreendido entre a Av. Bayer Filho e a Rótula da Mata Atlântica com a Rua Geraldo Rebelo, do município de Tijucas - SC, envolvendo a Pavimentação Asfáltica, Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro De Composição, BDI e ART's necessárias, parte integrante deste edital.

Valor total: R\$ 9.759.234,34 (Nove milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO 081/PMT/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/PMT/2022

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Nome Empresarial
CNPJ

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO 081/PMT/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/PMT/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Edital de Concorrência Pública nº 008/PMT/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tijuca e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **Concorrência Pública nº 008/PMT/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Nome Empresarial
CNPJ

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO 081/PMT/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/PMT/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO
EDITAL**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARA que RECEBEU e ACEITA integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Nome Empresarial
CNPJ

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO 081/PMT/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/PMT/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA**

A Empresa (inserir razão social), inscrito no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Nome Empresarial
CNPJ

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO 081/PMT/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/PMT/2022

DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaramos que a empresa _____, através de seu representante legal o Sr. _____ visitou o local de realização da obra, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

Tomando conhecimento dos serviços:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material e Serviço, objetivando a Realização de Obras de Revitalização da Avenida Hercílio Luz, Trecho compreendido entre a Av. Bayer Filho e a Rótula da Mata Atlântica com a Rua Geraldo Rebelo, do município de Tijucas - SC, envolvendo a Pavimentação Asfáltica, Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro De Composição, BDI e ART's necessárias, parte integrante deste edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Nome Empresarial
CNPJ

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/PMT/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/PMT/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijuca/SC, inscrito no CNPJ 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **ELOI MARIANO ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina, e pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, **VILSON NATÁLIO SILVINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1.299714-2 (SSP/SC) e inscrito no CPF/MF sob nº. 454.222.659-04, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Augusto Zucco, nº 591, Bairro Universitário, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: _____, sociedade empresaria _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por seu (Sócio administrador, procurador, representante, etc.), Senhor....., brasileiro,(estado civil),(profissão), residente e domiciliado na Rua, nº....., Bairro, na Cidade de, Estado, portador da cédula de identidade RG nº., inscrito no CPF sob o nº....., resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação _____, homologado em ____/____/____ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de execução de obra, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do **Processo de Licitação nº 081/PMT/2022, Concorrência Pública nº 008/PMT/2022**, homologado em ____ de 2020, pelos termos da proposta do



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material e Serviço, objetivando a Realização de Obras de Revitalização da Avenida Hercílio Luz, Trecho compreendido entre a Av. Bayer Filho e a Rótula da Mata Atlântica com a Rua Geraldo Rebelo, do município de Tijucas - SC, envolvendo a Pavimentação Asfáltica, Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro De Composição, BDI e ART's necessárias, parte integrante deste edital, de acordo com o Processo de Licitação nº 081/PMT/2022, Concorrência Pública nº 008/PMT/2022.**

IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Cláusula 3ª. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Processo de Licitação nº 081/PMT/2022, Concorrência Pública nº 008/PMT/2022,** juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula 4ª. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de **Menor Preço Global**.

VI – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o Global de R\$ _____ (_____), uma vez atendido as condições do **Processo de Licitação nº 081/PMT/2022, Concorrência Pública nº 008/PMT/2022,** já incluído no valor todas as despesas com material, maquinário, mão de obra e despesas indiretas encargos diversos, a ser pago conforme constante neste contrato.

Cláusula 6ª. O representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições necessárias de acordo com o cronograma de pagamento, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do **CONTRATADO** no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, o **CONTRATADO** entregará a correspondente nota fiscal no Setor de Licitação.

Cláusula 7ª. Pagamento de acordo com vistoria, mediante a entrega e aceite de medição da Nota Fiscal:

§ 1º. Somente após o cumprimento do caput desta cláusula será autorizado o pagamento ao **CONTRATADO**, em até 30 dias, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado pelo **CONTRATADO**.

§ 2º No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

§ 3º sobre o valor de cada parcela a ser pago serão retidas as contribuições para a seguridade social e ISS de acordo com a tabela municipal.

Cláusula 8ª O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Cláusula 9ª. Na eventualidade da aplicação da multa prevista na Cláusula 30ª, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 10ª Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 11ª. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável ao **CONTRATADO**.

Cláusula 12ª. Serão efetuados os pagamentos de acordo com a realização das etapas da obra previstas no cronograma físico-financeiro, após vistoria e parecer técnico por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Tijucas/SC.

Cláusula 13ª. Para o pagamento referente à execução da obra deverão ser apresentadas as seguintes certidões e outros documentos equivalentes, juntamente com a Nota Fiscal:

§ 1º. Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS;

§ 2º. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Previdência Social;

§ 3º. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual;

§ 4º. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante, bem como do Município de Tijucas SC;

§ 5º. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

Secretaria Municipal de Administração

§ 6º. Comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução das obras referentes ao mês a que se refere à medição:

Na primeira medição:

- a) abertura da CEI da Obra junto ao INSS;
- b) Registro da Obra no CREA-SC;
- c) relação dos empregados vinculados à Obra;
- d) apresentação dos comprovantes de garantia contratual, de seguro da obra contra riscos de engenharia e seguro obrigatório contra acidentes de trabalho;

Cláusula 14ª. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas;

§ 1º. Contribuição Social para a Seguridade Social RGPS/INSS de 11% (onze por cento) do valor conforme quadro de composição anexo ao edital; do valor conforme quadro de composição anexo ao edital;

§ 2º. ISS imposto sobre serviço de acordo com a tabela prevista na legislação municipal.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

VII – DO RECURSO FINANCEIRO

Cláusula 15ª. Fonte dos recursos - As despesas desta licitação correrão por conta de recurso de Convênio Estadual nº 050/2022, Programa Plano 1000, previstos no orçamento, com a seguinte classificação:

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
23/2022 - Recurso de Convênio Estadual nº 050/2022, Programa Plano 1000 R\$ 9.759.234,84	04.001	0.1.64	4.4.90.00.00.00.00.00

VIII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Cláusula 16ª. O valor total do contrato, bem como das parcelas, fixado em reais, não sofrerão reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, quando o contrato poderá ser reajustado, tomando-se por base a data da apresentação da proposta e a variação do Índice Nacional da Construção Civil-INCC (FGV), aplicando-se o que dispõe o artigo 5º do Decreto Federal n.º 1.054, 07 de fevereiro de 1994. Ficando, também, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Ficando, também, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 em sintonia com o Prejulgado TCE/SC 2215.

IX – DOS PRAZOS

Cláusula 17ª. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, com os seguintes prazos de vigência:

- **Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material e Serviço, objetivando a Realização de Obras de Revitalização da Avenida Hercílio Luz, Trecho compreendido entre a Av. Bayer Filho e a Rótula da Mata Atlântica com a Rua Geraldo Rebelo, do município de Tijucas - SC, envolvendo a Pavimentação Asfáltica, Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro De Composição, BDI e ART's necessárias, parte integrante deste edital, com prazo de 210 (duzentos e dez) dias;**

Cláusula 18ª. A empresa contratada deverá disponibilizar para esta obra uma placa em chapa galvanizada 3,00 x 1,00 metros, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Tijucas S/C;

Cláusula 19ª. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93;

Cláusula 20ª. Os prazos estabelecidos nas cláusulas 11ª e 12ª poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, § 1º e §2º da Lei nº 8.666/93.

X – DA GARANTIA DA OBRA

Cláusula 21ª. Executado o objeto contratual, o **CONTRATADO** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro, contados a partir do termo de entrega da obra.

Cláusula 22ª. A CONTRATADA oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob forma de Caução em Dinheiro,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, com os respectivos comprovantes de pagamento (uma das hipóteses do art. 56, cuja escolha é da CONTRATADA).

§ 1º. A garantia prestada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do termo de encerramento de obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou, pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA.

§ 2º. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a CONTRATADA será notificada através de correspondência simples, para no prazo de 10 (dez) dias/horas, complementar o valor caucional. À CONTRATANTE cabe descontar, da garantia, toda importância que qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

XI – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula 23ª. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula 24ª. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento nos prazos ajustados no contrato;
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) obriga-se a fiscalizar as medições na data estabelecida no contrato.

Cláusula 25ª. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, bem como, pelo seguro para a garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: EPI;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- i) responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada em intentarem reclamações trabalhistas contra a contratante.
- j) deverá providenciar afastamento imediato, do canteiro de obra, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- l) se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de seus funcionários;
- m) a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e portaria do Ministério do Trabalho nº. 3.214 de 08 de junho de 1978, especialmente as NR 4, 5, 6, 7, 9, 18 e 24.
- n) **DA REPARAÇÃO DE PERDAS E DANOS:** É responsabilidade do **CONTRATADO** a proteção e preservação da integridade dos Materiais e Serviços concluídos ou em execução, devendo, às suas expensas, reparar quaisquer danos que eventualmente venham a ocorrer durante o período de vigência do contrato.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 26^a. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Cláusula 27^a. Em caso de subcontratação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá submeter à apreciação do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Cláusula 28^a. Sempre que houver interrupção dos serviços do **CONTRATADO** por qualquer motivo, este terá que comunicar a Secretaria Municipal de Transportes de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Obras, Transportes e Serviços Públicos **CONTRATANTE**, caso contrário poderá sofrer aplicação da multa prevista neste contrato.

Cláusula 29ª. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 30ª. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos administrativos e documentos do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 31ª. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

XIII – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Cláusula 32ª. Os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as exigências técnicas e principalmente, qualidade.

XIV – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 33ª. O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o §1º. do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante apresentação de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART e alteração de Projeto, apresentado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do **CONTRATANTE**, e confecção de termo aditivo.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Cláusula 34ª. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada ao **CONTRATADO** multa moratória de 0,02% (zero virgula zero dois por cento) sobre o valor do contrato por dia que exceder ao prazo para a conclusão da obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 35ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta a execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- d) Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

Cláusula 36ª. Da aplicação da multa será o **CONTRATADO** notificado pelo **CONTRATANTE**, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da Prefeitura do Município de Tijucas.

Cláusula 37ª. Nenhum pagamento de medição será efetuado ao **CONTRATADO** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

Cláusula 38ª. Não efetuando o pagamento dos serviços efetuados e contratados até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2 % ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

XVI – DOS RECURSOS

Cláusula 39ª. Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

XVII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Cláusula 40ª. No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

XVIII – DA RESCISÃO

Cláusula 41ª. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 42ª. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XIX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

Cláusula 43ª. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 44ª. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

XX – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

Cláusula 45ª. A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo, podendo ser por meio eletrônico.

XXI – DA ANÁLISE

Cláusula 46ª. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

XXII – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 47ª. A execução da obra, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

Cláusula 48ª. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra;
- b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados a obra pela contratada, é suficiente para o bom desempenho da obra;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CONTRATADO**, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- e) Promover reunião com os usuários, a fim de verificar as possíveis interferências das obras com os demais espaços ocupados, de forma a minimizar os transtornos durante a sua execução.

Cláusula 49ª. A fiscalização se reserva o direito de:

- a) Recusar os materiais que julgar de má qualidade ou que estiver em desacordo com as especificações;
- b) Exigir substituição de funcionários do **CONTRATADO** ou do subcontratado por motivos técnicos ou por má conduta perante a fiscalização ou servidores do **CONTRATANTE**;
- c) Exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente execução de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela peças técnicas;
- d) Durante a execução da obra, emitir relatórios de avaliação e desempenho do **CONTRATADO**.

Cláusula 50ª. A execução dos serviços e obras de construção deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- b) Instruções e Resoluções dos Órgãos do sistema Confea/CREA/CAU;
- c) Normas Técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

XXIII – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula 51ª. O recebimento da obra se dará:

a) Provisoriamente, quando previsto no edital, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, conforme art. 73, Inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/93.

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o **CONTRATADO** obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Cláusula 52ª. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

Cláusula 53ª. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

XXIV – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

Cláusula 54ª. O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 55ª. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Cláusula 56ª. É permitida a subcontratação parcial do objeto, apenas para empresas que possam executar o item 3, Drenagem e itens 6 e 7, Rede Coletora, Elevatória e Recalque da Rede de Esgoto Sanitário.

Cláusula 57ª. A subcontratação depende de autorização prévia da Administração, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 58ª. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

XXVI – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 59ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

XXVII – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 60ª. As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Cláusula 61ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tijuca, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tijucas, SC _____ de _____ de 2022.

Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____